



**Administração 2017/2020**  
*Construindo uma nova História!*

# *Prefeitura Municipal de Balsamo*

## **PROJETO DE LEI N.º 09/2019**

Dispõe sobre vedas de bebidas alcoólicas no Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do Município de Balsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica Autorizada a venda de bebidas alcoólicas no Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira em dias de jogos oficiais.

ART. 2º As bebidas só poderão ser servidas em copos descartáveis e só serão permitidas vendas para maiores de 18 anos sob pena das leis vigentes no País de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescentes.

Artigo 3.º ) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 27 de Março de 2019.

**CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**

Prefeito Municipal



Administração 2017/2020  
*Construindo uma nova História!*

# *Prefeitura Municipal de Balsamo*

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº09/2019

O presente projeto se faz necessário porque a pessoas que trabalham no estádio, teriam uma renda a mais com vendas dessas bebidas alcoólicas nos dias de jogos oficiais pois os mesmos deverão respeitarem a lei vigente no País sob a venda somente para maiores de 18 anos. Conforme cita o projeto.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço